

Duas boas decisões do Supremo sobre empresas estatais

Autor(a): Gustavo Binenbojm

Publicado em: 03 de novembro de 2020

Publicação: jota_import

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/colunistas/gustavo-binenbojm/duas-boas-decisoes-do-supremo-sobre-empresas-estatais>

Fonte original: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/duas-boas-decisoes-do-supremo-sobre-empresas-estatais>

Identificador citável: juristube.com.br/colunistas/gustavo-binenbojm/duas-boas-decisoes-do-supremo-sobre-empresas-estatais#ep-a0d3ca01

Resumo

duas decisões do STF sobre empresas estatais: 1) Desinvestimento não precisa de lei específica; 2) Estatais podem exercer poder de polícia

Texto integral

O Supremo dá a última palavra, mas nem por isso tem a última opinião. A reprogramação normativa de decisões da Corte pelo Congresso, por meio de emendas constitucionais ou leis, conforme o caso, e a superação pelo próprio Tribunal de entendimentos enferrujados são provas vivas de que a crítica abalizada integra o processo de reconstrução contínua da jurisprudência, inclusive de uma Suprema Corte. Duas decisões recentes do STF apontam nesse sentido. A primeira foi proferida na Reclamação 42.576, na qual se referendou o entendimento já estabelecido na ADI 5.624, de que o desinvestimento de ativos das empresas estatais, mediante venda de subsidiárias por mecanismos de mercado, pode ser feito com fundamento numa autorização legislativa genérica, enquanto a desestatização – isto é, a alienação do controle acionário da empresa-matriz – é que exige autorização caso a caso, em lei específica, além de processo licitatório formal. A ideia que prevaleceu foi a de dotar as estatais de ampla autonomia negocial para decidir sobre a gestão de seus ativos, sem necessidade de obter autorização do Parlamento e realizar licitação para cada decisão de criação, extinção ou alienação de subsidiárias, desde que garantida a competitividade entre os potenciais interessados e observados os princípios da administração pública. Já quanto à desestatização, a relevância política da decisão, evidenciada pela linguagem enfática adotada no inciso XIX do art. 37 da Constituição (que alude a lei específica), aponta no sentido da necessidade de uma autorização parlamentar para cada empresa-matriz. +JOTA: Tudo sobre STF A segunda decisão foi tomada no RE 633.782 (tema 532 de repercussão geral), na qual o STF afirmou que é constitucional a delegação do poder de polícia, por meio de lei, a pessoas jurídicas de direito privado integrantes da Administração Pública indireta de capital social majoritariamente público que prestem exclusivamente serviço público de atuação própria do Estado e em regime não concorrencial. No caso concreto, o Supremo julgou válido o exercício do poder fiscalizatório e sancionatório pela BH Trans, empresa de trânsito controlada pelo Município de Belo Horizonte. Numa viragem jurisprudencial corajosa, o STF reviu o entendimento do STJ (e o seu próprio, adotado de forma quase automática em reiterada jurisprudência), abrindo caminho para a adoção de soluções mais

eficientes para o exercício de potestades públicas. O regime jurídico empresarial pode ser uma opção legítima para o Estado operacionalizar tarefas que envolvam poder de império, mas que exigem, como todas as demais, o cumprimento de metas de desempenho, redução de custos e melhoria no padrão de comportamento dos agentes públicos. Ambas as decisões representam casos em que o Supremo prestou a devida reverência a valores jurídicos contidos em dispositivos constitucionais aplicáveis, mas levou também em conta as consequências práticas de suas possíveis decisões, mantendo-se no espaço aberto e circunscrito pelo constituinte. Episódio desta semana do ‘ Sem Precedentes ‘, podcast sobre STF e Constituição, analisa a judicialização precoce da vacinação contra a Covid-19 no STF. Ouça: https://www.youtube.com/watch?v=DQSxD_nC9uc&feature=emb_title

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

BINENBOJM, Gustavo. Duas boas decisões do Supremo sobre empresas estatais. *jota_import*, 3 nov. 2020. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/duas-boas-decisoes-do-supremo-sobre-empresas-estatais>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/gustavo-binenbojm/duas-boas-decisoes-do-supremo-sobre-empresas-estatais>. Acesso em: 28 ago. 2026.

APA 7ª edição

Binenbojm, G. (2020, November 3). Duas boas decisões do Supremo sobre empresas estatais. **jota_import**. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/duas-boas-decisoes-do-supremo-sobre-empresas-estatais>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

BINENBOJM, Gustavo. 2020. "Duas boas decisões do Supremo sobre empresas estatais." **jota_import**, November 03. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/duas-boas-decisoes-do-supremo-sobre-empresas-estatais>

BibTeX

```
@article{gustavo-binenbojm-duas-boas-decis-es-do-supremo-sobre-empr-2020,  
  author = {Binenbojm, Gustavo},  
  title = {Duas boas decisões do Supremo sobre empresas estatais},  
  journal = {jota_import},  
  year = {2020},  
  url = {https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/duas-boas-decisoes-do-supremo-sobre-empresas-estatais},  
  urldate = {2020-11-03}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito

<https://juristube.com.br/colunistas/gustavo-binenbojm/duas-boas-decisoes-do-supremo-sobre-empresas-estatais>

PDF gerado em 2026-08-28 20:13 UTC